



## TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor de Administração e, de outro lado, **CARMEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES COSTA, RG. 15.146.675-0, ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de 02/05/2013 em virtude da Portaria publicada no D.O.E de 03/05/2013, a Cláusula 1ª passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª** - O empregado, com fundamento na Portaria SP-PREVCOM n.º 27 de 02 publicada a 03 de maio de 2012, passa a preencher o emprego público em confiança de **ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR III**, conforme artigo 2º - Anexo II do Decreto n.º 57.785 de 10, publicado a 11 de fevereiro de 2012 alterado pelo Decreto n.º 58.521 de 06, publicado no DOE de 07/11/2012.

**CLÁUSULA 2ª** - O empregado acima designado obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do Empregador para exercer as funções de **ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR III**, mediante a remuneração constante do Anexo do Decreto n.º 58.521, publicado no DOE de 07/11/2012, correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 03 de maio de 2013.

**KARINA DAMIÃO HIRANO**  
EMPREGADOR

**CARMEN FERREIRA DE S. FERNANDES COSTA**  
EMPREGADO

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_